

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

*Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2022 que entre si  
celebram o CLUBE DOS JANGADEIROS e a empresa  
EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA.*

Aos 2 dias do mês de setembro do ano de 2022, o **CLUBE DOS JANGADEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.925.429/0001-08 sediado na Rua Ernesto Paiva, nº 139, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91900-200, neste ato representado pelo Comodoro Sr. **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA PESCE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1005550973, e inscrito no CPF sob o nº 122.727.950-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.144.970/0001-41, sediada na Rua Ernesto Paiva, nº 139, lojas 01, 02, 03 e 04, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91900-200, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO SILVA DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5015218992 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 395.520.710-20, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2022, que passará a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste, entretanto, considerando que a empresa, de boa-fé, solicitou e comprovou a necessidade de prorrogação e, considerando o exposto no Acórdão TCU nº 127/2016, excepcionalmente, para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, é possível a prorrogação, no presente caso.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com efeito, em razão da ausência de matéria prima proveniente dos efeitos da pandemia instaurada na China o prazo de entrega fica alterado passando a Cláusula Sexta do contrato ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 15/10/2022.

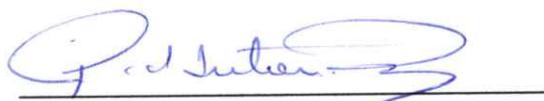


### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, formalizadas na data de 17 de outubro de 2022 referente a acordo feito em 02 de setembro de 2022, assinam as partes o presente Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2022.



Responsável legal do **CONTRATANTE**

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA PESCE**

Comodoro



Responsável legal da **CONTRATADA**

**MARCIO SILVA DE LIMA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Claudia da Rocha Qilli  
Nome: CLÁUDIA DA ROCHA BEIRUT  
CPF: 558.991.100-15

Raphaela Ribeiro Pereira  
Nome: RAPHAELA ROSA PEREIRA  
CPF: 872.925.480-95